



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6869

ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos I e VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de junho de 2024, Marli Mary Rodrigues, matrícula 33045-1, do cargo de provimento em comissão de Assistente, DAM-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição da Diretoria de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos I e VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Marsell Tirone Garcia, matrícula 34872-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente, DAM-3, da Secretaria Municipal de Habitação, Núcleo de Contratos Habitacionais da Diretoria de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos I e VII do artigo 45, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, Flávio Rodrigo Pereira, matrícula 34602-0, do cargo de provimento em comissão de comissão de Assistente DAM-6, do Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Anderson Luiz Lopes Tiradentes, para o cargo de provimento em comissão de Assessor, DAM-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Núcleo do Zoológico da Diretoria de Proteção e Bem - Estar Animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Célia Márcia Ferreira, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, da Diretoria de Benefícios Socioassistenciais, Núcleo de Apoio ao Busão Social;

II – Marlene Fernandes da Silva Barcelos, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, da Diretoria de Proteção Social à Mulher e Diversidade, Núcleo de Apoio à Casa da Mulher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Emerson Miranda Cardoso, para o cargo de provimento em comissão de Assistente, DAM-3, da Secretaria Municipal de Habitação, Núcleo de Contratos Habitacionais da Diretoria de Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Fernanda David Lima Almeida, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, DAM-13, da Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Infraestrutura Clínica da Diretoria Administrativa;

II – Nathália Holsback Moreira Corrêa, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-6, do Gabinete do Secretário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Luciana Felipe de Sousa Gomes, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor, DAM-10, da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Sustentabilidade, Núcleo Financeiro, de Licitações e Contratos da Diretoria Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Paulo Ales Mendonça Neto, para o cargo de provimento em comissão de Assistente, DAM-3, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Núcleo de Capina, Roçagem e Varrição da Diretoria de Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS
SMA

PORTARIA SMA Nº 1202/2024

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015, RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 03/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
CAXIMNOÁ MARTINS DE ARAUJO JUNIOR	35631-0	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19458/2024
DENISE GONÇALVES	35618-2	Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Analista Pedagógico, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	18947/2024
JANE APARECIDA CRUZ DA SILVA	35427-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	18193/2024
KARLA LARISSA NASCIMENTO FABIANO	35646-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19682/2024
SOLANGE DIAS FONSECA	35626-3	Professor de Geografia, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Geografia, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19049/2024

PORTARIA SMA Nº 1203/2024

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto

Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,
RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
ALEXANDRA ALVES AZEVEDO SILVA SILVEIRA	35372-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19568/2024
ANDREA COSTA DE ANDRADE SOUSA	34991-7	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19578/2024
ANDREA COSTA DE ANDRADE SOUSA	35108-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19578/2024
ANGELA MARIA NUNES DA SILVA FREITAS	35095-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19523/2024
ANNHREA KARLLA FRANCISCO	35189-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	18957/2024
DANIELA RODRIGUES GOMES CARVALHO	35342-6	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	18059/2024
DIENIA CAMONGE BATISTA POLICARPO	35135-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19555/2024
ELEIDE ABADIA PIRES GONTIJO	35383-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19444/2024
ERIK CAETANO DE SOUSA INACIO	35390-6	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	18837/2024
GRACE KELLY FELIPE GOMES	35247-0	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19011/2024
IVO LELIS RIBEIRO	34277-7	Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Ciências da Natureza, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19475/2024
JULIANA SOUZA CHISHOLM	35274-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19445/2024
KALINE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	35430-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19063/2024
KAMILA MARIA OLIVEIRA GONCALVES	32802-2	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	19462/2024
LORRAINE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA	35352-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19513/2024
LUIZA HELENA PONTES DE ASSIS	35124-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	17625/2024
MARCELLY CRISTINA DOS SANTOS	35398-1	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	18968/2024
MAURICEA BATISTA COELHO MATIAS	35025-7	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19598/2024
MIRIAM DE OLIVEIRA JAGER SILVA	35424-4	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	18923/2024

Servidor (a)	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
MONIQUE FRANÇA E SILVA	35438-4	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	17319/2024
ROBERTA APARECIDA PEREIRA SILVA	35573-9	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º Ano, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	16293/2024
ROSANA GONÇALVES DUARTE	35498-8	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	18847/2024
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS SOARES	35494-5	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19339/2024
TATYANE RODRIGUES PIRES	35492-9	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	18836/2024
THALITA REZENDE FERREIRA	35495-3	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19589/2024

PORTARIA SMA Nº 1204/2024

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, Lei nº 13.818, de 11 de agosto de 2022, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 03/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
DANIELA SANTOS CRUZ	35623-9	Farmacêutico-Bioquímico, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	Farmacêutico-Bioquímico, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	19051/2024
EURÍPEDES JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	35645-0	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	18876/2024
KLEVER FERNANDES PEREIRA	35648-4	Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente da Autoridade de Trânsito, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	19402/2024
LETICIA FERNANDES SOUZA	35613-1	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19107/2024
NAYARA FRANCISCA ROCHA	35627-1	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	19008/2024
VERONICA ARAUJO SANTOS	35619-0	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado	18956/2024

PORTARIA SMA Nº 1205/2024

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, Lei nº 13.818, de 11 de agosto de 2022, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
MARIA DE LOURDES DE AQUINO XAVIER	11409-0	Agente de Serviços Gerais, Padrão 15, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Agente de Serviços Gerais, Padrão 15, Nível de Qualificação Graduação	16095/2024
WAGNER BARCELOS DE OLIVEIRA	30195-7	Agente de Combate às Endemias, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação	Agente de Combate às Endemias, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização	19455/2024

PORTARIA SMA Nº 1206/2024

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, e com fulcro na Lei nº 11.966 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 18611/2024 de 24/05/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida à servidora BIANCA NAKAMURA, matrícula nº 35621-2, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, para Assistente Social, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização, a partir de 18/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 1207/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992;

Considerando o Processo Judicial nº 5035212-22.2022.8.13.0702;

Considerando o Processo Administrativo nº 18.482/2024;

Considerando o Decreto s/nº de 11/04/2024, publicado em 12/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para o desempenho de mandato classista, sem prejuízo da remuneração, até a data de 07/05/2026, à servidora pública municipal MARCIA HELENA DA SILVA NOVIKOFF,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, matrícula nº 23.789-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 1045/2024 (PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO" Nº 6863, EM 24/05/2024)

Onde se lê:

Art. 1º É concedida, a partir de 03/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
LUCAS RODRIGUES COSTA	35603-4	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	17740/2024

Leia-se:

Art. 1º É concedida, a partir de 03/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
LUCAS RODRIGUES COSTA	35603-4	Agente de Autoridade de Trânsito, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio	Agente de Autoridade de Trânsito, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação	17740/2024

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 1165/2024 (PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO" Nº 6866, EM 29/05/2024)

Onde se lê:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
FERNANDA LAMARES GOMES	35137-7	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	17461/2024

Leia-se:

Art. 1º É concedida, a partir de 01/06/2024, a Progressão por Qualificação aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Educação, relacionados no Anexo desta Portaria.

ANEXO

Servidor	Matrícula	Cargo /Especialidade/ Padrão/Nível de Qualificação Anterior	Cargo/Especialidade/Padrão/ Novo Nível de Qualificação	Processo nº.
FERNANDA LAMANES GOMES	35137-7	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio	Profissional de Apoio Escolar, Padrão 1, Nível de Qualificação Especialização	17461/2024

Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A MARCO AURÉLIO FARIA COELHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Olímpio Silva "Pai Nêgo" a MARCO AURÉLIO FARIA COELHO, inscrito no CPF sob o nº 425.XXX.XXX-87, para realização do espetáculo "O Abraço do Planeta", nos dias 24 e 25 de junho de 2024 das 08h às 18h. O objetivo do evento é apresentar para a comunidade de forma gratuita o espetáculo que tem o apoio do PMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 3 de junho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 041/2024

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A LETICIA MENDES BATISTA PORTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no § 3º do artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Olímpio Silva "Pai Nêgo" a LETICIA MENDES BATISTA PORTO, inscrita no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-60, para realização da formatura e mostra pedagógica dos alunos da educação infantil da instituição Centro Educacional Helder de Castro Bastos, no dia 09 de novembro de 2024 das 13h às 19h, no Cineteatro do imóvel.

Parágrafo único. A vigência desta autorização vigorará a partir da data da assinatura do Termo de Autorização de Uso até o dia útil seguinte ao término das atividades descritas no caput, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoantes razões de conveniência e interesse público, ou por falta do autorizatário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas no instrumento firmado.

Art. 2º O autorizatário responsabilizar-se-á pela preservação da área objeto da autorização e dos bens móveis que forem disponibilizados pela Administração Pública.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do uso ficarão a cargo exclusivo do autorizatário.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 42/2024

ALTERAA PORTARIA SMCT Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, QUE "DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2023/2025, E REVOGA A PORTARIA Nº 51.672, DE 22 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES."

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no parágrafo 5º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações,

Considerando a necessidade de alteração dos membros do Poder Público, especialmente, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria SMCT nº 012, de 20

de janeiro de 2023, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

II - ...

a) ...

...

6. Lahiany Lima Lourenço.

...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SMS

PORTARIA SMS Nº 048/2024

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022 E REVOGA A PORTARIA SMS Nº 196, DE 13 DE JUNHO DE 2023, E PORTARIA SMS Nº 211, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 129/2022, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 55/2022, firmado entre o município de Uberlândia e a empresa Noslen Empreendimentos Imobiliários Eireli, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade na Av. Rondon Pacheco, nº 1691, bairro Vigilato Pereira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Wolney Gomides Timóteo, matrícula nº 29882-4, ocupante do cargo de Diretor DAM-18 para a função de GESTOR DE CONTRATO e, na sua ausência ou impedimento legal, Kelen Cristina da Rocha Oliveira, matrícula nº 30161-2, ocupante do cargo de Assistente DAM-9, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde; e

II – Ana Cristina de Souza, matrícula nº 13813-4, ocupante do cargo de Assistente DAM-5, para a função de FISCAL DE CONTRATO e, na sua ausência ou impedimento legal, Michelle Peixoto Faria, matrícula nº 27483-6, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias SMS nº 196, de 13 de junho de 2023 e SMS nº 211, de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 3 de junho de 2024.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 49, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

ALTERAA PORTARIA SMS Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 847/2019 E REVOGA A PORTARIA SMS Nº 194, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, da Portaria SMS nº 32, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

II – Angélica Rocha de Paula, matrícula nº 25.335-9, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias; Suellen Pereira de Oliveira, matrícula nº 33275-5, ocupante do cargo de Assistente DAM-3 e Antúlio Francisco Gonzaga Fonseca, matrícula nº 209635, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a função de FISCAIS DE CONTRATO e, nas suas ausências ou impedimentos legais, Douglas Leandro Mariano, matrícula nº 25149-6, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias e Latá de Almeida Barale, matrícula nº 340758, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 3 de junho de 2024.

ADENILSON LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 123/2023

a. Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	641			TALITA OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL.
2.	NEGRO	913	146		DALVA CABRAL DA SILVA MACHADO	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL.
3.	AMPLA	670			ELIONAI LIMA DE OLIVEIRA NAVES	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL.

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 30/12/2022

b. Leia-se:

Desconsiderar a publicação da perda SMA Nº 123/2023, tendo em vista que todos cumpriram com as normas e compareceram para o exercício.

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 124/2023
a. Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	NEGRO	49	6		JONIVON PEREIRA SUDARIO	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL.
2.	NEGRO	53	8		ZENILDO SANTOS DE JESUS	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL.

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 30/12/2022

b. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	NEGRO	53	8		ZENILDO SANTOS DE JESUS	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL.

EDITAL DE PERDA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SMA Nº 28/2024
a. Onde se lê:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	525			SUSANA DE SOUSA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
2.	AMPLA	546			MICHELLE MARQUES	DESISTÊNCIA
3.	AMPLA	549			NAIRA MAMEDE CORRÊA TEIXEIRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
4.	AMPLA	550			MAYARA KÁTINA RODRIGUES BARBOSA DE FREITAS	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
5.	AMPLA	555			LORRAYNE CRISTINE DA SILVA MACEDO	DESISTÊNCIA
6.	AMPLA	576			ANA MARIA DE FARIA CAIXETA	DESISTÊNCIA
7.	AMPLA	586			GISLAYNE SOARES GUERRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
8.	AMPLA	597			PAULA GRAZIELLE SANTOS MENDONÇA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
9.	AMPLA	616			RAILA RANDER SILVA DE ARAÚJO	DESISTÊNCIA
10.	NEGRO	894	142		VALDETE ALVES DA SILVA MARQUES	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
11.	AMPLA	702			ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DESISTÊNCIA
12.	AMPLA	704			JUNIA SILVA COSTA	DESISTÊNCIA
13.	AMPLA	787			SIMONE BORGES PAZINI	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
14.	AMPLA	821			DENISE DOS ANJOS DIAS	DESISTÊNCIA
15.	AMPLA	854			JULIANA ARAUJO DE PAULA	DESISTÊNCIA
16.	AMPLA	870			ALINE MARTINS GUERRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
17.	AMPLA	889			ELISÂNGELA ROCHA PEREIRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
18.	AMPLA	922			MAYARA RIOS FIGUEIRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 03/01/2023

b. Leia-se:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
1.	AMPLA	525			SUSANA DE SOUSA DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA
2.	AMPLA	546			MICHELLE MARQUES	DESISTÊNCIA
3.	AMPLA	549			NAIRA MAMEDE CORRÊA TEIXEIRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
4.	AMPLA	550			MAYARA KÁTINA RODRIGUES BARBOSA DE FREITAS	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
5.	AMPLA	555			LORRAYNE CRISTINE DA SILVA MACEDO	DESISTÊNCIA
6.	AMPLA	576			ANA MARIA DE FARIA CAIXETA	DESISTÊNCIA
7.	AMPLA	586			GISLAYNE SOARES GUERRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
8.	AMPLA	597			PAULA GRAZIELLE SANTOS MENDONÇA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
9.	AMPLA	616			RAILA RANDER SILVA DE ARAÚJO	DESISTÊNCIA
10.	NEGRO	894	142		VALDETE ALVES DA SILVA MARQUES	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
11.	AMPLA	702			ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	DESISTÊNCIA
12.	AMPLA	704			JUNIA SILVA COSTA	DESISTÊNCIA
13.	AMPLA	787			SIMONE BORGES PAZINI	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
14.	AMPLA	821			DENISE DOS ANJOS DIAS	DESISTÊNCIA
15.	AMPLA	854			JULIANA ARAUJO DE PAULA	DESISTÊNCIA
16.	AMPLA	870			ALINE MARTINS GUERRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL
17.	AMPLA	889			ELISÂNGELA ROCHA PEREIRA	NÃO CUMPRIU COM AS NORMAS DO EDITAL

DATA EDITAL: 14/10/2022

DATA DO RESULTADO: 03/01/2023

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2024

COMPASNET Nº. 90189/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
 OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (desfibrilador externo automático DEA, otoscópio led, maca de transporte e outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração no Termo de Referência, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 19/06/2024, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 04 de junho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2024

COMPASNET Nº. 90224/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
 PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (agulha acupuntura, agulha descartável e outros), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.614.852,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/06/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 04 de junho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2024
COMPASNET Nº. 90226/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos de uso humano (carvão vegetal ativado, clonidina cloridrato 0,100mg comprimido, dantroleno sódico 20mg e outros), que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.041.501,50. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 04 de junho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretor de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 262/2024
COMPASNET Nº. 90262/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares (cateter central e outros), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 260.510,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/06/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 04 de junho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 476/2024
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 18.711.885/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA CPF:***.229.378-**
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA ACESSIBILIDADE E.M.E.I ALÍRIO DAS GRAÇAS FRANCO LOCALIZADA NA RUA NEUZA MARIA GOMES, Nº35, BAIRRO MARTA HELENA, UBERLÂNDIA-MG
VALOR: R\$44.641,09 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8937-2-595-15-122-3008-339039-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 477/2024
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 18.711.885/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA CPF:***.229.378-**
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A AMPLIAÇÃO E.M.E.I. AUGUSTA MARIA DE FREITAS LOCALIZADA NA RUA SERRA DA IBIAPABA, Nº 152, BAIRRO SERINGUEIRAS, UBERLÂNDIA - MG
VALOR: R\$31.952,02 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8937-2-595-15-122-3008-339039-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 478/2024
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 18.711.885/0001-00
RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA CPF:***.229.378-**
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA MODELO SEE/MG – E.M. PROF. MARIA REGINA ARANTES LEMES LOCALIZADA NA RUA CORUCAO, Nº 55, BAIRRO PEQUIS
VALOR: R\$52.296,50 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8937-2-595-15-122-3008-339039-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/05/2024 ATÉ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 278/2020 - 13º TERMO ADITIVO C/CONVITE (ART.23) Nº: 00261/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMH
CONTRATADA: KADIMA ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ Nº: 07.543.034/0001-71
RESPONSÁVEL LEGAL: LOURENÇO LEME DA COSTA JUNIOR CPF: ***.448.339-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, E ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATANTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 ATÉ 31/12/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/04/2024 ATÉ 13/10/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 381/2023 – 1º TERMO DE INDENIZAÇÃO C/CONVITE (ART.23) Nº: 00369/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMO
CONTRATADA: HHD ELETRICA COMERCIO LTDA -ME CNPJ Nº: 14.241.179/0001-83
RESPONSÁVEL LEGAL: HERICSON DUARTE CPF Nº: ***.404.026-**
OBJETO: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL EXTISTENTE NA CLAUSULA 2.1.1 DO 2º TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO DO PRIMEIRO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 222/2023 - 3º TERMO ADITIVO
EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00140/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
CONTRATADA: TRIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº:
36.021.620/0001-54
RESPONSÁVEL LEGAL: WISLLER PEREIRA MARTINS CPF Nº:
***.294.186-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL, ACRÉSCIMO E
DECRESCIMO DE QUANTITATIVOS, E ALTERAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, I E IV C/C ARTIGO
58, I C/C ARTIGO 65, INCISO I, "A" E "B", TODOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$167.264,85 (CIENTO E SESSENTA E SETE MIL
E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E
CINCO CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6823-1-008-12-365-2002-449051-0701, 9915-
1-237-12-365-2002-449051-0702
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/09/2024 ATÉ 17/10/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/06/2024 ATÉ 30/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 219/2023 - 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA LICITACAO (ART.57 INCISO II) Nº: 00045/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMAEI
CONTRATADA: ALGARTELECOMS/ACNPJ Nº: 71.208.516/0001-
74
RESPONSÁVEL LEGAL: JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
CPF Nº: ***.399.926-** E LUISA DE GOIS AQUINO – CPF Nº
***.470.836-**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, C/C §2º DO ARTIGO 57 E
ALÍNEA "D" DO INCISO II DO ARTIGO 65 C/C §8º DO ARTIGO 65
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL; REDUÇÃO DE PREÇOS EM 12,5% DO FISTEL
COMPOSTO POR TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO
– TFI E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; ALTERAÇÃO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.
VALOR: R\$ 958,80 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO
REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 29416-2-401-4-122-7001-339040-1201
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2024 ATÉ 01/06/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 105/2023 - 2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00900/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: BARBOSA AMORIM CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 09.127.210/0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSUEL ALEXANDRE PARENTES CPF
Nº: ***.684.408-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL; ACRÉSCIMO E
DECRESCIMO DE QUANTITATIVOS E DE SERVIÇOS; E
ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, I E IV C/C ARTIGO
58, I E ARTIGO 65, I, "A" E "B", TODOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/1993.
VALOR SUPRIMIDO: R\$147.790,33 (CIENTO E QUARENTA
E SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E
TRES CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 37254-1-705-15-451-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2024 ATÉ 13/09/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/05/2024 ATÉ 07/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2023 - 2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00900/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: BARBOSA AMORIM CONSTRUCOES E
COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 09.127.210/0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSUEL ALEXANDRE PARENTES CPF
Nº: ***.684.408-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL; ACRÉSCIMO DE
QUANTITATIVOS E DE SERVIÇOS; E ALTERAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, I E IV C/C ARTIGO
65, I, "A" E "B", TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$120.462,62 (CIENTO E VINTE MILE QUATROCENTOS
E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 37254-1-705-15-451-3008-449051-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2024 ATÉ 13/09/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/05/2024 ATÉ 07/07/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

ATOS DIVERSOS

SESURB

ERRATA 04/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 03/2024 DO PROGRAMA TÔ LEGAL.

O Município de Uberlândia, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, informa a seguinte retificação do Edital nº 02/2024, do Programa "Tô Legal", publicado em 04 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município nº 6827.

Na cláusula 44.5, onde se lia: "A homologação do resultado final será publicada no dia 03 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.", leia-se: "4.5 A homologação do resultado final será publicada no dia 05 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município

Uberlândia 04 de junho de 2024.

PAULO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SMCT

EDITAL SMCT Nº 7, DE 2024.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO NININHA ROCHA, DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 e inciso XII do artigo 20, ambos da Lei Complementar 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 13.635, de 25 de novembro de 2021 e, no artigo 4º da Portaria SMCT nº 010, de 28 de janeiro de 2022 e suas alterações, torna público o presente Edital, para Seleção de Propostas de Utilização do Cineteatro Nininha Rocha, do Centro Municipal de Cultura, para o período de setembro a dezembro de 2024, com base nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade:

1.1.1. Formular e supervisionar a execução da Política Municipal de Cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade; e

1.1.2. Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de espetáculos artísticos culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais diversos, para utilização do Cineteatro Nininha Rocha.

1.2.1. O Cineteatro Nininha Rocha é localizado no subsolo do Centro Municipal de Cultura, na Praça Prof. Jacy de Assis, s/n., Centro, em Uberlândia/MG, e é composto por um auditório com capacidade para 140 (cento e quarenta) lugares comuns e área com capacidade para até 10 (dez) cadeiras reservadas para pessoas com deficiência usuárias de cadeiras de roda, na falta destes poderão ser adicionadas até 10 cadeiras extras.

1.2.2. A seleção de propostas para este Edital é referente ao período de setembro a dezembro de 2024.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção de que trata este Edital:

2.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos; e

2.1.2. Pessoas jurídicas regularmente inscritas.

2.2. Cada inscrito poderá apresentar no máximo 02 (duas) propostas de uso do Cineteatro Nininha Rocha, das quais cada uma poderá ser apresentada para até 03 (três) datas.

2.2.1. Ao escolher as datas pretendidas o proponente deverá apresentar, em campo próprio da inscrição, uma data reserva para cada data escolhida, a fim de que se não for selecionado para a primeira data pretendida o proponente tenha uma segunda opção onde poderá ser contemplado.

2.3. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

2.3.1. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 01 (um) representante enviará o requerimento de inscrição como responsável e o termo de autorização de uso será celebrado obrigatoriamente em seu nome.

2.4. As propostas de espetáculos para utilização do Cineteatro Nininha Rocha deverão:

2.4.1. atentar-se para as especificidades técnicas do espaço dispostas no anexo II deste edital, orientações da administração e regulamento do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local;

2.4.3. no caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação, aluguel e montagem destes é de responsabilidade do proponente;

2.4.4. obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de setembro a dezembro de 2024, conforme disponibilidade de datas dispostas no Anexo I deste edital.

2.4.4.1. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

2.4.4.2. As propostas que não obedecerem ao calendário de datas serão desconsideradas.

2.5. É vedada a apresentação de propostas de espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. membros da Comissão Julgadora das Propostas de Utilização do Cineteatro Nininha Rocha, que avaliarão as propostas inscritas neste processo de seleção;

3.1.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia, bem como seus cônjuges ou companheiros;

3.1.3. pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria os impedidos mencionados nos subitens 3.1.1 ou 3.1.2;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que esteja em situação de irregularidade ou inadimplência, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios celebrados com o Município de Uberlândia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma/site www.prosas.com.br no período das 09 horas do dia 13 de junho de 2024 até às 17 horas do dia 27 de junho de 2024.

4.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

4.2.1. Efetuar seu cadastro como "empreendedor", caso ainda não possua tal cadastro na plataforma.

4.2.1.1. o inscrito e responsável pela proposta, deve ser obrigatoriamente, o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas;

4.2.1.2. se o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Física, toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Física cadastrada, sob pena de inabilitação;

4.2.1.3. se o "empreendedor" cadastrado na plataforma Prosas for Pessoa Jurídica, toda a documentação, bem como a inscrição deverá estar no nome dessa Pessoa Jurídica cadastrada, sob pena de inabilitação;

4.2.2. Clicar na guia "editais" da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição deste Edital denominado: Edital SMCT nº 7/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO NININHA ROCHA, DO CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024, e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação abaixo relacionada no formato PDF, sendo:

4.2.2.1. Currículo do proponente, grupo ou artista. Deverá ser enviado em PDF único o currículo a ser analisado e pontuado no item 5.4.2 deste edital e os devidos documentos comprobatórios.

4.2.2.2. Currículo do espetáculo/evento. Deverá ser enviado em PDF único o currículo a ser analisado e pontuado no item 5.4.1 deste edital e os devidos documentos comprobatórios.

4.2.2.3. O proponente poderá enviar material complementar que permita a compreensão e avaliação da proposta conforme sua amplitude artística, pela Comissão Julgadora das Propostas de Utilização do Cineteatro Nininha Rocha, como fotografias, vídeos, material de divulgação de outras edições, clipping etc.;

4.2.2.4. Cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:

4.2.2.4.1. Documento de identificação oficial com foto e CPF do proponente Pessoa Física, ou do representante legal no caso de Pessoa Jurídica;

4.2.2.4.2. Cartão CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado da cópia do documento de identificação oficial e CPF do representante legal;

4.2.2.4.3. Comprovante de domicílio atualizado (datado há menos de noventa dias), do proponente Pessoa Física, ou do representante legal da Pessoa Jurídica, sendo válidos os seguintes documentos: cópia de conta de luz, água, gás, internet, tv por assinatura ou telefone, cópia de contrato de locação em que figure como locatário, ou cópia de correspondência com carimbo oficial dos Correios. Não serão aceitos para fins de comprovação boletos virtuais que não os citados anteriormente.

4.2.2.4.3.1. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração de co-residência – Anexo III deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.2.4.3.

4.2.2.4.3.2. A declaração de co-residência deverá ser assinada pelo declarante e deverá vir acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.

4.2.2.4.4. Certidão negativa de débitos municipais da cidade de Uberlândia, acessível pelo link: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG

4.3. No ato da inscrição, os proponentes, ao pleitearem uma data, deverão considerar, caso seja necessário, dias extras para montagem técnica e ensaio dos espetáculos, considerando o horário de funcionamento do teatro, pois esses não serão disponibilizados nas vésperas das apresentações com tal justificativa.

4.3.1. O período para utilização do espaço do Cineteatro Nininha Rocha, de que trata este edital, é das 13h às 22h, devendo todas as atividades referentes ao evento ser realizadas dentro deste período.

4.3.2. Não serão permitidos ensaios fora do dia e horário concedidos e fixados no termo de autorização de uso.

4.3.3. Para as datas extras destinadas à montagem do evento será realizada a cobrança do preço público do valor integral, por cada dia de utilização do espaço.

4.4. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento e correto envio do formulário do Edital na plataforma/site www.prosas.com.br no prazo designado neste edital.

4.5. Durante o período de inscrição, os interessados que não tiverem acesso à internet ou que tiverem dúvidas, ou dificuldade para preenchimento do formulário poderão se dirigir ao Centro Municipal de Cultura de segunda à sexta-feira, de 12:00 às 18:00 horas, localizado na praça Jacy de Assis, s/n, Centro.

4.6. A plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br

4.7. As dúvidas relativas aos termos deste Edital deverão ser direcionadas para o e-mail cineteatronininha.rocha@gmail.com

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas, quais sejam:

5.1.1. avaliação e classificação;

5.1.1.1. habilitação;

5.1.2. seleção, de acordo com as datas disponíveis;

5.2. A avaliação será realizada por Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. A etapa de avaliação compreende a análise, pela Comissão Julgadora, dos projetos, de acordo com os critérios elencados no item 5.4. deste Edital, concorrendo entre si, inicialmente, as propostas que solicitarem datas em comum;

5.4. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.4.1. Histórico do espetáculo ou evento - O histórico do espetáculo ou evento será avaliado conforme:	0 a 10 pontos
5.4.1.1 Originalidade e inovação: projetos que, de forma criativa e diferenciada, fortaleçam a cena cultural da cidade, identifiquem lacunas do consumo cultural local e/ou que apontem para novas formas e formatos de experiência, fruição e apreciação artística.	5 pontos
5.4.1.2. Experiência prévia: Projetos consolidados que possuam histórico de apresentações, de público e crítica. Caso o projeto seja inédito, será considerado a relevância e coerência para que a estreia ocorra nesse espaço, tais como: projetos com pouco ou nenhum recurso financeiro; necessidades técnicas e estéticas equivalentes ao que o espaço oferece etc.	5 pontos
5.4.2. Currículo do grupo ou artista	0 a 10 pontos
Nenhum histórico ou currículo sem comprovação	0 pontos
Até 1 ano de atividade comprovada	1 ponto
Entre 1 e 4 anos de atividade comprovada	5 pontos
Entre 4 e 10 anos de atividade comprovada	8 pontos
Acima de 10 anos de atividade comprovada	10 pontos
5.4.3. Relevância cultural - Para avaliar a relevância cultural do projeto, será analisado:	0 a 10 pontos
5.4.3.1. Contribuição para a cultura local	3 pontos
5.4.3.2. Diálogo com a comunidade: Considerar projetos que promovam a participação e o envolvimento da comunidade	3 pontos
5.4.3.3. Inclusão e diversidade: Avaliar projetos que promovam a inclusão e a diversidade cultural, assim como a acessibilidade	4 pontos
TOTAL DE PONTOS	0 a 30 pontos

5.4.4. Os currículos enviados sem a devida comprovação serão pontuados com nota 0 (zero), tanto no item 5.4.1, quanto no item 5.4.2.

5.4.4.1. Serão aceitos a título de comprovação do currículo: folders, flyers, cartazes, programas, recortes de jornal, certificados, críticas especializadas, declarações e outros em que figure obrigatoriamente, de forma legível, o nome do proponente ou grupo e data com ano de realização. Prints de páginas da internet serão aceitos mediante envio, logo abaixo da imagem, do link para acesso à página original.

5.5. Serão observados ainda, para concessão das datas:

5.5.1. Adequação do uso às finalidades estabelecidas no Regulamento do Cineteatro;

5.5.2. Disponibilidade de data na agenda de eventos do Cineteatro, concorrendo entre si as propostas que solicitarem datas em comum;

5.5.3. Coerência com o espaço físico;

5.6. A Comissão Técnica poderá aprovar propostas em datas diferentes das solicitadas como primeira ou segunda opção, caso haja disponibilidade de datas previstas sem candidatos aprovados para utilização.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas solicitantes de uma mesma data, o desempate ocorrerá com base na ordem cronológica de data e horário de inscrição.

5.8. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para compor a comissão Técnica:

5.8.1. Anaísa Moreira Firmino;

5.8.2. Ananda da Costa Viana;

5.8.3. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio;

5.8.4. Grasielle Aires da Costa Valentin;

5.8.5. Rosiane Aparecida Nogueira Martins.

5.9. Finalizada a etapa de avaliação e classificação as propostas passarão para a etapa de habilitação.

5.10. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada:

5.10.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via plataforma/site Prosas e notificado automaticamente por e-mail, quando lhe será oportunizado regularizar exclusivamente via plataforma Prosas, as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as atualizações de seu perfil na plataforma;

5.10.2. Para as inscrições que precisarem atualizar documentos durante a fase de habilitação, será considerada como data e hora de inscrição/ habilitação, aquelas em que o proponente atualizar a documentação necessária, ou seja, assim que a inscrição foi efetivamente habilitada.

5.10.3. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.10.1 deste Edital ou de esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a próxima etapa;

5.10.4. Sanadas as irregularidades, o projeto será considerado habilitado e passará para a etapa de seleção.

5.11. A decisão da Comissão de Seleção constará no resultado da seleção a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

5.12. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

5.12.1. O recurso deverá ser realizado por meio da plataforma Prosas.

5.12.2. Os recursos serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o último dia da interposição.

5.12.3. Não havendo interposição de recursos, ou sendo estes julgados improcedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

5.13. A Comissão Julgadora registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

6. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO

6.1. Os selecionados deverão apresentar-se à Administração do Cineteatro Nininha Rocha, no período de 17 a 26 de julho de 2024, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em horário previamente agendado, para assinatura do Termo de Autorização de Uso.

6.2. O Termo de Autorização de uso do Cineteatro Nininha Rocha será elaborado conforme as normas de funcionamento vigentes à época da celebração do Termo.

6.3. O não comparecimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital, implicará no cancelamento da data agendada para o espetáculo.

6.4. No caso de desistência ou impedimento legal do proponente, será dada prioridade para o próximo proponente classificado para a mesma data, quando houver.

6.5. O Termo de Autorização de Uso será celebrado obrigatoriamente em nome do proponente/empreendedor responsável pelo envio da proposta para realização do evento descrito e aprovado

neste edital. Não será permitida realização de evento distinto ao aprovado ou a celebração do termo de autorização em nome de terceiros.

7. DO PREÇO PÚBLICO

7.1. A utilização das instalações do Cineteatro Nininha Rocha está sujeita ao pagamento de preço público pela utilização diária, cujos valores serão os estabelecidos nas normas complementares de orientação interna e funcionamento do Cineteatro Nininha Rocha, conforme a Portaria SMCT nº 010, de 28 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:

7.1.1. preço variável 1: 20% (vinte por cento) da bilheteria, ou R\$ 800,00 (oitocentos reais), caso o valor atingido seja inferior aos 20% (vinte por cento) estabelecidos, para os espetáculos de companhias, artistas e empresários de espetáculos de renome, nacional ou internacional, em turnê pela cidade; ou

7.1.2. preço variável 2: 10% (dez por cento) da bilheteria, ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais), caso o valor atingido seja inferior aos 10% (dez por cento) estabelecidos, para os espetáculos realizados por grupos, artistas e empresários locais, e/ou regionais.

7.2. O valor do preço público cobrado pela utilização do Cineteatro Nininha Rocha deverá ser pago mediante guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a realização do espetáculo, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias da respectiva emissão, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal e lotéricas.

7.3. O documento de arrecadação municipal (DAM) referente ao preço público cobrado pela utilização do Cineteatro Nininha Rocha, será emitido somente em nome do proponente/empreendedor o qual será o Autorizatário do termo de autorização de uso. Sendo o Autorizatário responsável pelo pagamento do DAM.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.2. O inscrito consente e concorda que a o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

8.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

8.5. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

8.6. A cessão do direito de imagem de que trata o item 8.1 implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

8.7. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. O selecionado declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/2013) e o Decreto Municipal no 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por

seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

9.2. As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda a vigência do contrato.

9.3. O selecionado assume as seguintes obrigações:

9.3.1. Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

9.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

9.3.3. Não empregar em nenhuma hipótese trabalho análogo à escravidão. O trabalho infantil somente será permitido a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

9.4. O selecionado tem a obrigação de comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, por escrito, caso tome conhecimento de algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e no Prosas, os quais serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data/Período	Atividade
13/06/2024 a 27/06/2024	Inscrições
28/06/2024 a 04/07/2024	avaliação, habilitação e seleção das propostas
Até 05/07/2024	Publicação resultado preliminar
Até 2 dias úteis da publicação do resultado	Prazo para Interposição de Recursos
Até 2 dias úteis, após o último dia para a interposição dos recursos	Julgamento dos Recursos
Até 15/07/2024	Publicação do Resultado final
De 17/07/2024 a 26/07/2024	Assinatura dos Termos de Autorização de Uso

10.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.

10.3. A lista dos equipamentos disponíveis no Cineteatro Nininha Rocha previstos no rider técnico - Anexo II deste edital, poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade dos mesmos, não implicando quaisquer ônus à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cabendo ao autorizatário do termo de autorização de uso verificar sua disponibilidade para o dia do evento.

10.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.5. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do Processo de Seleção.

10.6. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. O ato de inscrição implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

10.8. Os casos omissos, relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.9. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: cineteatronininha.rocha@gmail.com

10.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis, após a data da publicação, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 3 de junho de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – CALENDÁRIO DE DATAS DISPONÍVEIS PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024

LEGENDA:

DATAS DISPONÍVEIS

DATAS NÃO DISPONÍVEIS

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				



ANEXO II

RIDER TECNICO DE LUZ E SOM DO CINETEATRO NININHA ROCHA

ANEXO II – RIDER TECNICO DE LUZ E SOM DO CINETEATRO NININHA ROCHA

Rider Técnico Cine Teatro Nininha Rocha	
SONORIZAÇÃO	
Equipamentos	Qtd
Sistema de PA 4 caixa acústicas YAMAHA DXS 12MKII, subwoofer, atíva de sub com potência mínima dynamic 950W contínuos 600WE; 2 caixa de som YAMAHA DXR 15 acústica MKII, caixa atíva 02 vias bi amplificada classe D, potencia dynamic 1100W ou mais	1
Side mono, 2 caixas de som YAMAHA DXR 15 acústica MKII, caixa atíva	1
Console Padrão Rack Soundcraft UI24R	1
Bandeja de multicabo palco/técnica 18 canais de entrada	1
Bandeja de multicabo palco/técnica 6 saídas para fones	
Cabo de Multivias de 6 canais	8
Cabo XLR de 2 metros	8
Cabo XLR de 5 metros	8
Cabo XLR de 8 metros	8
Microfone SM 57	6
Microfone SM 58	6
KIt de microfone para bateria	1
Microfone sem fio (pilhas não inclusa)	1
Direct box passevo	6
Pedestais para microfones	6
Extensões elétricas de plug/régua 10 amperes com padrão da norma ABNT	2
OBS. Para o uso do microfone sem fio é necessário trazer um par de pilhas do modelo AA alcalina.	
OBS. Qualquer necessidade de adaptadores e cabos P10, P2, RCA Rede e outros será de responsabilidade da produção do evento, o Cine Teatro não possui esses cabos para empréstimos	
Rider Técnico Cine Teatro Nininha Rocha	
ILUMINAÇÃO	
Equipamentos	Qtd
Interface de Luz Lumikit 2 universo	1
Par led RGBWA	30
Cobe Zoom 200w tipo Fresnel com Temperatura de cor 3200 até 5600 <i>White Cool</i> e <i>White Warm</i>	6
Cabo XLR de 1,5 metros uso exclusivo dos equipamentos da casa	36
Máquina de Fumaça tipo fog (Ver disponibilidade)	1
Extensões Elétricas de 2 vias plug/tomada pial 10 amperes com padrão da norma ABNT	2
OBS. Para uso da máquina de fumaça caso esteja disponível é necessário trazer liquido próprio para máquina do modelo fog novo e lacrado.	
*ATENÇÃO: Não serão aceitos líquidos caseiros.	



Rider Técnico Cine Teatro Nininha Rocha	
PROJEÇÃO	
Equipamentos	Qtd
Projetor de 6000 lumes fixo na primeira vara	1
Tela de 300 polegadas motorizada fixado no fundo do palco	1
Rider Técnico Cine Teatro Nininha Rocha	
INSTRUMENTOS MUSICAIS	
Equipamentos	Qtd
Piano YAMAHA meia calda com banco altura fixa	1
OBS. Qualquer necessidade de afinação do piano será de responsabilidade da produção do evento	
Rider Técnico Cine Teatro Nininha Rocha	
EQUIPAMENTO DA PRODUÇÃO DO EVENTO	
Equipamentos	
Todos os equipamentos da produção do evento ou de terceiros é de responsabilidade da produção tanto no que diz respeito à montagem e desmontagem. Cenário, instrumentos, equipamentos de iluminação e som devem estar adequados às normas de segurança.	
OBS. Para instalação de cenário ou uso de objeto cênico e instrumentos músicas com apoio direto no chão estes devem conter suportes ou pés emborrachados. Caso não sejam emborrachados a produção deverá providenciar tapetes ou outro meio de proteção para apoio dos mesmos	
Rider Técnico Cine Teatro Nininha Rocha	
PALCO	
Equipamentos	Qtd
Rotunda fixa no fundo do palco com movimento de abertura e fechamento lateral. Dimensão 11,80 X 3,90	1
Perna de coxia cor preta. Dimensão 1,90 X 3,70	3 pares
Cortina Mestra de cor vermelha com movimento de abertura e fechamento lateral. Dimensão 11,80 X 3,90 fixa no proscênio operação manual	1
Lambreuim (Bambolina Metra) cor vermelha	1
vara fixa para iluminação/cenografia há 3,70m do piso	16
Faixa de Linóleo dupla face preta e branca laminado em vinílico liso de 1,40 por 10m.	5
Para o uso do linóleo é necessário trazer 120 metros fita de linóleo vinílica / gaffer cor preta ou branca rolo de fita no mínimo 48mm x 30m	
ESTRUTURA ARQUITETONICA DO PALCO	
Piso Laminado Aspecto de Madeira - Area total 11,80 x 7,20m; Piso elevado do palco há 50cm do nível da plateia; Area cênica do palco é de 8m x 6m a ; Pé direito é 3,90m; 3 vigas de concreto, há 3,42m do piso do palco; 1 acesso palco e camarim; 1 escada acesso palco e plateia	
MATERIAS DE USO VEDADO NO TEATRO	
Fita dupla face, fita transparente, fita de embalagem, fitas coloridas que soltam tintas	

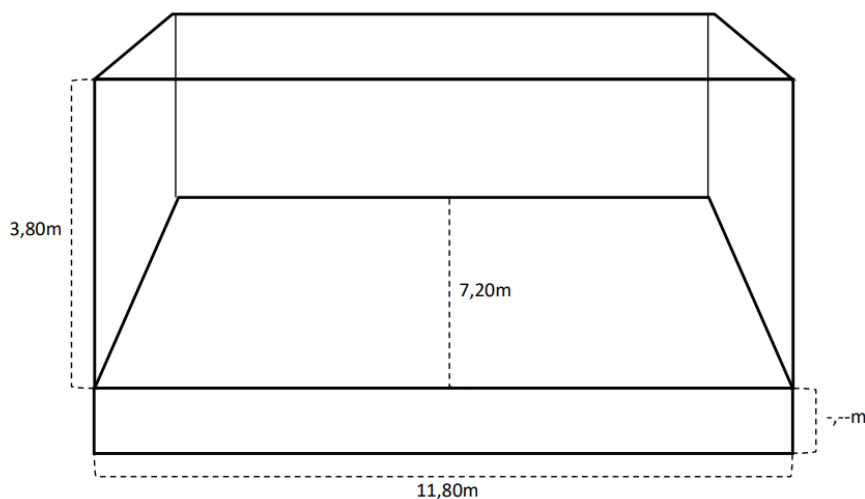


Grampos, pregos, parafusos e outros para fixar qualquer objeto na vestimenta e estruturas do palco
Fogo, vela, água ou qualquer líquido que possa danificar o palco ou colocar as vidas dos usuários em risco
Incenso mesmo que apoiados em suporte e tigelas direto no piso ou qualquer equipamento do teatro
Confete, serpentinas e papeis picados e papeis laminados
Argila, gesso, serragem, terra e qualquer produto em pó que possa vir a danificar equipamentos e o piso do teatro
extensões elétricas inadequadas
adaptadores de tomadas como T's, benjamim e etc.
Pirotecnia de qualquer tipo
MATERIAS RECOMENDADOS PARA USO
Fita Crepe, fita Crepe fosforescente, fita de demarcação, fita gaffer, fita isolante
Cabo de segurança em todos os equipamentos pesados que serão pendurados
extensões de cabo pp

MEDIDAS PALCO CINETEATRO NININHA ROCHA

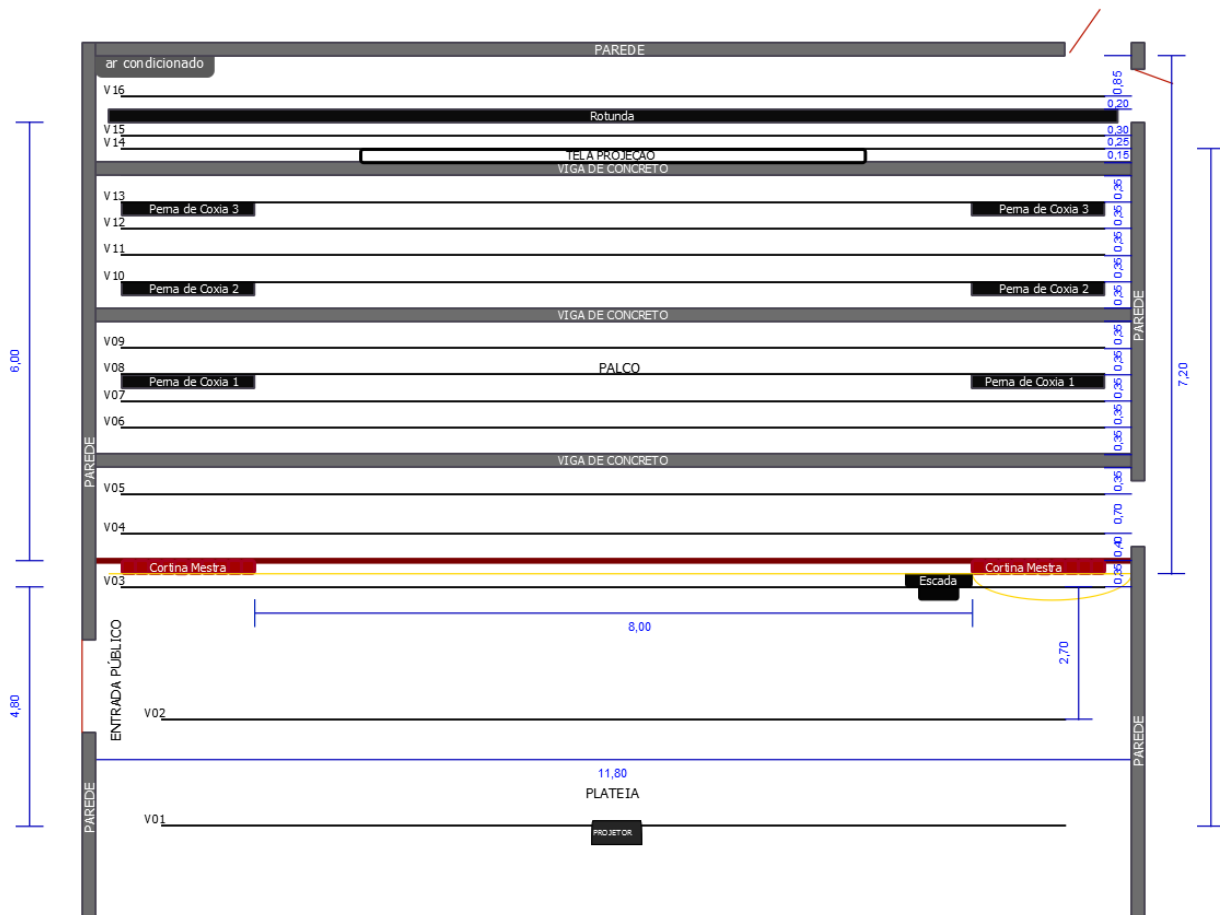
SEM VESTIMENTAS

Profundidade	7,20m
Largura	11,80m
Pé direito	3,80m
Altura palco	---





MAPA DAS VARAS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE:		
Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.		
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA		
RUA/AVENIDA	Nº:	COMP:
NOME DA PESSOA DECLARANTE:		
DATA:		
ASSINATURA DO DECLARANTE:		

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

SME

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2024
PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ANA PAULA RABELO 00865177678

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO, SOB A FORMA DE ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTA-SE NO ARTIGO 184 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, JUNTAMENTE COM O ARTIGO 1º, INCISO VII, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.926, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO “CORES E SONS DO CERRADO”, INSCRITO E APROVADO NO EDITAL Nº 000254/2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO SERÁ CONTADO DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA, 03 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 121 /2024

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR OSWALDO VIEIRA GONÇALVES

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.025/2023; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.150/2023; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.145/2023; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 120 /2024

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSORA IRENE MONTEIRO JORGE

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.025/2023; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.150/2023; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.145/2023; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2001.2.041-07.01

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 122/ 2024

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL MARIA PACHECO REZENDE

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 101/ 2000; LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº.14.025/2023; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº. 14.150/2023; LEI AUTORIZATIVA Nº. 14.145/2023; LEI Nº. 4.320 /1964; LEI Nº. 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.415/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES; E DECRETO Nº. 16.926/ 2017 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: VIABILIZAR PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.2002.2.051-07.01

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 82/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FMS PISO ENFERMAGEM	790.254,39	03/06/2024
CUIDADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.843,98	03/06/2024
RES 7168 CUSTEIO AÇÕES SERV SAÚDE	97.708,50	03/06/2024
FUNDEB	3.570.246,23	04/06/2024
FUNDEB	40.354,56	03/06/2024

Uberlândia, 04 de Junho de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ

Tesoureira Geral

SMMAS

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, faz saber que está aberta a Consulta Pública do Plano de Arborização Municipal do Município de Uberlândia.

O plano de arborização municipal e os respectivos anexos poderão ser obtidos no link: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/meio-ambiente/plano-municipal-de-arborizacao>, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários por meio do formulário eletrônico no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScVvk936iPbmtQiaOttVA1qqT8gOZMhwldcuRLY6NIR92gyCw/viewform>, até dia 05 de julho de 2024 às 23h59.

Em caso de dúvidas, o interessado poderá entrar em contato pelo e-mail smmas@uberlandia.mg.gov.br.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

LARISSA ESPÍNDULA DE FARIA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

PORTARIA DMAE Nº 351/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40,

inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,

Considerando a sentença administrativa proferida no bojo dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 611/2019 desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 4105, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 5651, de 26 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 611/2019, face à perda do objeto do mesmo, decorrente da decisão da JUMO - Junta Médica Oficial do Município, a qual deliberou pela aposentadoria por invalidez da servidora H. M. N. F., matrícula nº 2284-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 352/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,

Considerando a sentença administrativa proferida no bojo dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2020 desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 4491, de 4 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5805, de 7 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2020, face à perda do objeto do mesmo, decorrente da decisão da JUMO - Junta Médica Oficial do Município, a qual deliberou pela aposentadoria por invalidez da servidora H. M. N. F., matrícula nº 2284-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 353/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, no Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023,

Considerando a sentença administrativa proferida no bojo dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 653/2020 desta Autarquia, instaurado pela Portaria nº 4776, de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5918, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 653/2020, face à perda do objeto do mesmo, decorrente da decisão da JUMO - Junta Médica Oficial do Município, a qual

deliberou pela aposentadoria por invalidez da servidora H. M. N. F., matrícula nº 2284-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 354/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014, e alterações e Edital de Concurso Público 01/2019,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em Concurso Público – Edital nº 01/2019, homologado em 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, a pessoa abaixo:

I – Maria Julia Rodrigues Lima - Classificação 20ª (Lista Negros/Pardos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PORTARIA DMAE Nº 355/2024.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e Decreto nº 20.288, de 1º de abril de 2023, c/c artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 01/2019,

Considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em Concurso Público – Edital nº 01/2019, homologado em 02 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras do Saneamento, Padrão 1, as pessoas abaixo mencionadas:

I – Almiro Pedroso da Silva Junior - Classificação 5ª (Lista Ampla Concorrência);

II – Charles Cristiano Miguel - Classificação 6ª (Lista Ampla Concorrência).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 22 DE MAIO DE 2024

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso X, do art.- 2º, da Lei Delegada nº 036, de 5 de junho de 2009, e o Inciso XXX, do art.- 6º do Regimento Interno do DMAE, aprovado mediante Decreto nº 11-885, de 21 de outubro de 2003, com base no art.- 5º- A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art.- 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto no inciso XXX, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0762/2024/SMDDES de 17 de maio de 2024, que relaciona os usuários dos serviços de água esgoto que requereram os benefícios do “fundo social residencial”,

RESOLVE:

Art-1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, por um período de até 12 (doze) meses, ao usuário do serviço, no imóvel abaixo relacionado:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
I.	ADENICIO COUTRIM DE CARVALHO	RUA DA CUTIA, 281	00-04-0603-14-07-0013-0000
II.	AGUSTINHA SOUSA DA SILVA	RUA AURORA NOGUEIRA, 134	00-03-0303-02-07-0026-0000
III.	ALBERTO PAULISTA DA SILVA	RUA FRANCISCO MARCO FERREIRA, 319	00-04-0406-16-08-0019-0000
IV.	ALICE TAVARES FERNANDES RODRIGUES	RUA NILTON FERREIRA RODRIGUES, 293	00-02-0403-10-08-0017-0000
V.	ALZENIR FERREIRA DA SILVA PEIXOTO	RUA LUCIA FONSECA ATTIE, 261, AP 001, BL 6	00-04-0301-09-13-0003-0160
VI.	ANA CAROLINA DE JESUS PEDROSA	RUA DAS COLUMEIAS, 125	00-04-0403-03-06-0003-0000
VII.	ANA FLAVIA VIEIRA	AV DOS FERREIRAS, 525 CASA 560	00-02-0303-07-04-0001-0212
VIII.	ANA MARIA DOS SANTOS SANCHES	RUA DO SAI-AZUL, 241	00-04-0504-01-01-0045-0000
IX.	ANA PAULA RITA FERNANDES	RUA DA JAGUATIRICA, 600	00-04-0604-02-04-0053-0000
X.	ANALIA MARIA DE SOUZA	RUA TRIPOLI, 556, CASA 03	00-04-0303-10-05-0022-0003
XI.	ANDRÉ LOPES DE OLIVEIRA	RUA CHAPADA DO ARARIPE, 464	00-03-0403-05-07-0027-0002
XII.	ANGELA APARECIDA DE ASSIS	RUA DA GUARACAVALA, 260	00-04-0503-10-01-0043-0000
XIII.	ANGELA MARIA SANTOS DE JESUS	RUA DA JAGUARUNDI, 381	00-04-0604-02-04-0029-0000
XIV.	ANTONIA ALVES DA SILVA BORGES	RUA ARAUCARIA, 474	00-02-0601-09-10-0006-0000
XV.	APARECIDA BATISTA DA SILVA	RUA MAIRY DA ROCHA, 11	00-04-0202-16-04-0026-0000
XVI.	ARIOVALDO VICENTE MONTES	RUA DA SAFRA, 1782	00-02-0104-16-07-0007-9000
XVII.	BERTOLINA CORDEIRO DA COSTA	RUA DO TANGO, 678	00-01-0302-05-08-0008-0000
XVIII.	CARLOS ANTONIO DIAS NOVO	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811 AP103 B05	00-01-0302-09-25-0004-0066
XIX.	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	RUA PEDRO AMANCIO DIAS, 100, CS 02	00-01-0102-14-07-0007-0001
XX.	CARLOS HUMBERTO VIEIRA	RUA EMILIA FERNANDES DE BRITO, 148	00-01-0103-15-04-0028-0000
XXI.	CRISTIANE MARIA DA CRUZ	RUA DAS FLORESTAS, 174	00-03-0303-05-15-0030-0000
XXII.	CRISTIANE SILVA MATOS	RUA DO SOVI, 174	00-04-0503-13-08-0053-0000
XXIII.	DALCI ALVES	RUA DA GUARACAVALA, 275	00-04-0503-14-09-0016-0000
XXIV.	DARLETE ASSIS MONTEIRO	RUA LEILA SIQUIEROLI FINOTTI, 43	00-04-0303-10-28-0007-0000
XXV.	DILVANA FERREIRA GOMES	AV TAYLOR SILVA, 811 AP 203 BL 15	00-01-0302-09-25-0004-0230
XXVI.	DINALVA BARBOSA	AV. JORGE ISAAC, 1743	00-04-0303-15-17-0011-0000
XXVII.	DJANIRA MONTES RODRIVALHO	RUA REORON DE MATOS, 199	00-03-0501-01-06-0006-0000
XXVIII.	DONIZETE APARECIDA LEITE	RUA DAS DIRETAS, 356	00-03-0303-01-19-0032-0000
XXIX.	EDEZENETE DE OLIVEIRA SILVA	RUA DAS PATATIVAS, 97, CASA 01	00-02-0601-09-06-0020-0002
XXX.	EDIORJA JORGINA DE FREITAS GONCALVES	RUA MURUCY, 189	00-02-0501-08-16-0037-0000
XXXI.	EDSON JOSE DA SILVA	RUA DOS TUCANOS, 47	00-04-0202-06-02-0027-0000
XXXII.	ELIZABETH GONZAGA SILVA	RUA DO GATO PALHEIRO, 541	00-04-0604-02-02-0016-0000
XXXIII.	ELIZABETH LOPES DE OLIVEIRA VILLELA MARCHINI	RUA SAO CRISTOVAO, 485	00-04-0202-04-01-0018-0000
XXXIV.	EZEQUIAS DAVID DE OLIVEIRA	AVENIDA DOS FERREIRAS, 475, CASA 529	00-02-0303-07-06-0001-0447

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
XXXV.	FLAVIANA GONCALVES	AVENIDA TAYLOR SILVA, 811, AP 404, BL 05	00-01-0302-09-25-0004-0079
XXXVI.	FRANCISCO JOSE PEREIRA	RUA JOSE DE PAULA GALVAO, 132	00-04-0201-06-03-0013-0000
XXXVII.	GENIA MARIA BARBOSA COSTA	AV JOSE PIRES DEFENSOR, 600 CS 73	00-01-0302-12-14-0001-0073
XXXVIII.	GERALDA PEREIRA DOS SANTOS	AL. JARDIM HOLANDA, 550, CASA 46	00-04-0303-04-01-0049-0046
XXXIX.	HELENA LUIZA NASCIMENTO	RUA RAPOSA DO CAMPO, 51	00-04-0603-13-05-0002-0000
XL.	IRMA MORAES RODRIGUES	RUA FREI PRUDENTE LUCIO NERY, 391	00-04-0404-01-08-0035-0000
XLI.	ISABEL DE SOUSA NOGUEIRA	RUA MARIA JOSE VIEIRA LUCAS, 270	00-04-0403-14-12-0020-0000
XLII.	JOÃO CUSTÓDIO PERES	RUA DAS GUITARRAS, 297	00-01-0301-03-10-0012-0000
XLIII.	JOAO PEDRO DA SILVA	RUA EURIPEDES AGOSTINHO DE SOUSA, 102	00-02-0303-08-02-0004-0000
XLIV.	JOSE ALVES DE MORAIS	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS, 650	00-02-0302-09-08-0001-0000
XLV.	JOSIANE APARECIDA DIAS DE ALMEIDA	RUA DA JAGUATIRICA, 720	00-04-0604-01-05-0044-0000
XLVI.	JOVELINA RAMOS DE OLIVEIRA	RUA DO PITANGUA, 621	00-04-0503-13-05-0015-0000
XLVII.	LILIANE QUEIROZ DE SOUZA	RUA JAYME MEDINA COELI, 59	00-03-0501-01-15-0002-0000
XLVIII.	LUCEIA MATOS DOS SANTOS	RUA LAUDELINA GOMES DINIZ, 156	00-04-0401-02-12-0054-0000
XLIX.	LUCIANA GOMES VIEIRA	RUA DAMASCO, 124 CS 3	00-04-0302-14-05-0016-0002
L.	LUCIMAR DA COSTA SILVA PACHECO	RUA LAZARA ALVES DE OLIVEIRA, 266 FR	00-03-0303-04-06-0030-0000
LI.	LUIS RIBEIRO DANTAS	RUA FENÍCIA, 310	00-04-0303-07-06-0024-0000
LII.	LUIZ CESAR PROMETE	RUA DO BORRACHEIRO, 741	00-04-0201-09-23-0019-0000
LIII.	MARIA ABADIA GOULART TEIXEIRA	RUA RIO SOLIMOEIS, 935, CS02	00-04-0401-16-07-0001-0001
LIV.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	RUA MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA, 605	00-03-0104-09-05-0010-0000
LV.	MARIA DE LOURDES BARBOSA	AV ORLANDINA ONDINA, 1466 CASA 02	00-02-0303-08-03-0024-0001
LVI.	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AVENIDA AMERICO ATTIE, 200, APT0 006, BL 03	00-04-0301-09-13-0002-0069
LVII.	MARIA DIVINA EVILASIO	RUA DAS CABANAS, 665	00-02-0601-09-01-0006-0000
LVIII.	MARIA FRANCISCA DE SOUZA ALVES	RUA DO FEIRANTE, 1273	00-04-0302-04-04-0022-0000
LIX.	MARIA HELENA CHAVES VIANA	RUA DO GATO PALHEIRO, 1391	00-04-0604-01-02-0002-0000
LX.	MARIA HELENA DE ALMEIDA	RUA DOUTOR SIMÃO DE CARVALHO LUZ, 231	00-03-0302-01-02-0006-0000
LXI.	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	RUA DO SOVI, 45	00-04-0503-14-05-0037-0000
LXII.	MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	RUA ATÍLIO SPINI, 980	00-03-0104-14-13-0017-0000
LXIII.	MARIA JOSE RODRIGUES	RUA CATUABA, 29	00-04-0402-13-05-0071-0000
LXIV.	MARIA SOLANGE DE JESUS PRESTES	RUA DAS AÇUCENAS, 55	00-04-0403-02-05-0055-0000
LXV.	MARIA TEREZINHA DOS ANJOS	RUA DO DESAFIO, 76	00-02-0501-09-28-0013-0000
LXVI.	MARIA ZELIA SILVA	RUA RIO PARNAIBA, 203	00-04-0401-08-19-0001-0000
LXVII.	MARISTELA DOS REIS BATISTA MENDES	RUA ELTZER PELIZER, 147, CASA02	00-04-0303-14-12-0002-0001
LXVIII.	MARLENE LELIS ARAÚJO SOUZA	RUA ATILIO SPINI, 1220	00-03-0104-14-05-0049-0000
LXIX.	MARLENE OLIVEIRA CARVALHO	RUA AURORA NOGUEIRA, 64	00-03-0303-02-07-0012-0000
LXX.	MAURA ROSA PEREIRA	RUA OSWALDO SILVERIO DA SILVA, 162	00-03-0303-03-06-0045-0000
LXXI.	MAURICIA JACINTA DE LIMA BARBOSA	AL. ASDRUBAL GALVAO, 157	00-04-0203-05-13-0008-9000
LXXII.	MAURICIO BORGES	RUA CAETES, 432 FRENTE	00-03-0101-08-13-0004-0000
LXXIII.	MAURILIO DINIZ FERNANDES	RUA ENGENHO, 63	00-02-0501-11-05-0006-0000
LXXIV.	MAYCOL SOUZA FERREIRA QUADROS	AVENIDA DOS FERREIRAS, 530, CASA 318	00-02-0303-07-05-0001-0097
LXXV.	MEIRIVALDA ROSA DOS SANTOS	RUA JAIR ANTONIO FELIPE, 109	00-02-0303-10-14-0003-0000
LXXVI.	NAVIA VIEIRA SALES BORGES	RUA FLAVIO DE OLIVEIRA, 230, APT0 202	00-02-0402-01-09-0028-0004
LXXVII.	OLINDA VIEIRA SILVA MEDEIROS	RUA ADEMAR BORGES DOS SANTOS, 267	00-04-0301-11-03-0032-0000
LXXVIII.	PATHELLE DE SOUZA DURAES	AVENIDA DOS BURITIS, 362, CASA 03	00-04-0201-11-03-0001-0002
LXXIX.	PATRICIA MICHELE RODRIGUES DA SILVA	RUA DO AZULAO, 426	00-04-0504-01-01-0023-0000
LXXX.	RAIMUNDO NONATO DE MOURA	RUA IRACI MARCELINO VIEIRA, 85	00-03-0302-14-08-0008-0000
LXXXI.	REGINA CELIA TORBITONI	RUA DO CINEGRAFISTA, 229	00-04-0201-13-12-0014-0000
LXXXII.	ROBSON SILVA ALVES	RUA IBRAHIM KHOURY, 94	00-01-0103-03-19-0013-0000
LXXXIII.	ROSA HELENA ADEVIDES DE FARIA	RUA JAMILÉ CALIL ATTIE, 191, APT0 207, BL 03	00-04-0301-09-13-0006-0078
LXXXIV.	ROSA TEIXEIRA SILVA PEREIRA	AVENIDA JOAO PINHEIRO, 2630	00-02-0102-15-24-0006-0000
LXXXV.	ROSANA APARECIDA DOS REIS	RUA DO TUJU, 11	00-04-0603-16-02-0029-0000

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
LXXXVI.	ROSE MARY	AV JOAQUIM RIBEIRO, 30	00-03-0302-01-01-0009-0000
LXXXVII.	ROSILENE ALVES DE MOURA	RUA DO CALISTEMON,90	00-04-0402-14-01-0011-0000
LXXXVIII.	SILVANA BATISTA	RUA CLAUDIO JOSE BISINOTO, 832	00-04-0405-09-09-0009-0000
LXXXIX.	SIRLEI VALADAO DE ALMEIDA	RUA DIÁLOGO, 126	00-02-0401-06-04-0003-0000
XC.	SIRLEY RIBEIRO DA SILVA	RUA DO BACURAU, 275	00-04-0603-16-02-0014-0000
XCI.	SONIA LUCIA DA CRUZ	AV ADOLFO FONSECA, 718	04-55-0505-55-55-0657-0808
XCII.	TELMA FERREIRA MARTINS	RUA CURIMBA, 171	00-04-0604-04-02-0002-0000
XCIII.	TERESINHA NICODEMOS MOREIRA	RUA DOUTOR SERGIO DE OLIVEIRA MARQUES, 885	00-01-0402-12-08-0003-0000
XCIV.	VALDIVINO PEREIRA DE ARAUJO	RUA CORONEL ANTONIO ALVES PEREIRA, 2170	00-03-0101-08-02-0013-0003
XCV.	VERA LUCIA DE LIMA	AVENIDA DOS FERREIRAS 530, CASA 04	00-02-0303-07-05-0001-0003
XCVI.	VICTOR AUGUSTO LEAL	RUA JOSE MIGUEL SARAMAGO, 956	00-03-0201-03-02-0020-0000

Art.2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 309/03.

Art. 3º - Autorizar o Chefe do Núcleo de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 22 de maio de 2024.

SIMONE PACHECO RIBEIRO
Diretora Financeira

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SENTENÇA

Autos nº 611/2019.

Portaria nº 4105, de 19 de junho de 2019.

Denunciada: H. M. N. F.- matrícula nº 2284-5.

Autor: DMAE.

Vistos, relatados, os presentes autos, verifiquei que:

Mediante Portaria nº 4105 de 19/06/2019, subscrita pelo Diretor Geral da Autarquia foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 611/2019. O mencionado ato administrativo foi publicado na edição do DOM de nº 5.651 de 26/06/2019 (fl.12). O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o objetivo de apurar eventual responsabilidade de prática de infrações disciplinares estatuída nos artigos 163, 164 e 180 do E.S.P.M.U - Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de Uberlândia, por parte da servidora denunciada, quanto a prática de infração disciplinar, visando em especial a apuração dos fatos narrados no despacho do Diretor Geral acostado à fl. 04 dos autos. Pela análise da documentação jungida aos autos anoto que embora o processo esteja para completar cinco anos de sua instauração poucos atos de apuração foram efetivados, haja vista as inúmeras e sucessivas situações de afastamento médico da servidora denunciada.

Observo que o documento médico de fls. 119/121-v sugeriu a aposentadoria por invalidez da servidora denunciada, face ao afastamento da servidora por 24 (vinte e quatro) meses, sem que fosse notada melhora clínica.

Verifico, no entanto, que o parecer conclusivo da Comissão Processante deliberou pelo arquivamento do feito com fundamento em suposta inimizabilidade da acusada, entretanto não compartilhamos de igual pensar haja vista que o documento médico sobrecitado não apresenta conclusão no sentido da inimizabilidade da servidora, não sendo apropriado a esta autoridade administrativa deliberar sobre tema acerca do qual o especialista (médico psiquiatra) não tratou.

Não obstante, é fato que a servidora denunciada, com a efetivação da aposentadoria, perde seu vínculo com a instituição, não

havendo razões ou utilidade prática para o prosseguimento deste feito administrativo, sendo imperioso o seu arquivamento, haja vista a flagrante perda de objeto.

Face ao exposto, e considerando a deliberação médica pela aposentadoria por invalidez da servidora denunciada H.M.N.F. - matrícula 2284-5, conforme documento de fls. 119/121-v decido pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar. Dê-se ciência da sentença à servidora denunciada e à Gerência de Talentos Humanos, procedendo-se às necessárias intimações pessoais, bem como às devidas comunicações e publicações, na forma da lei.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SENTENÇA

Autos nº 111/2020.

Portaria nº 4491, de 04 de fevereiro de 2020.

Denunciada: H. M. N. F.- matrícula nº 2284-5.

Autor: DMAE.

Vistos, relatados, os presentes autos, verifiquei que:

Mediante Portaria nº 4491, de 04/02/2020, subscrita pelo Diretor Geral da Autarquia foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 111/2020. O mencionado ato administrativo foi publicado na edição do DOM de nº 5.805, de 07/02/2020 (fl. 07). O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o objetivo de apurar eventual responsabilidade de prática de infrações disciplinares estatuídas nos artigos 163, 164 e 180 do E.S.P.M.U - Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de Uberlândia, por parte da servidora denunciada, visando em especial a apuração de responsabilidades quanto aos fatos narrados no Comunicado Interno nº 949, de 04/02/2020 (fls. 04/06 dos autos).

Pela análise da documentação jungida aos autos anoto que embora o processo esteja tramitando há mais de quatro anos poucos atos de apuração foram efetivados, haja vista as inúmeras e sucessivas situações de afastamento médico da servidora denunciada.

Observo que o documento médico de fls. 89/91-v sugeriu a aposentadoria por invalidez da servidora denunciada, face ao afastamento da servidora por 24 (vinte e quatro) meses, sem que fosse notada melhora clínica.

Verifico, no entanto, que o parecer conclusivo da Comissão Processante deliberou pelo arquivamento do feito com fundamento em suposta inimizabilidade da acusada, entretanto não compartilhamos de igual pensar haja vista que o documento médico sobrecitado não apresenta conclusão no sentido da inimizabilidade da servidora, não sendo apropriado a esta autoridade administrativa deliberar sobre tema acerca do qual o especialista (médico psiquiatra) não tratou.

Não obstante, é fato que a servidora denunciada, com a efetivação da aposentadoria, perde seu vínculo com a instituição, não havendo razões ou utilidade prática para o prosseguimento deste feito administrativo, sendo imperioso o seu arquivamento, haja vista a flagrante perda de objeto.

Face ao exposto, e considerando a deliberação médica pela aposentadoria por invalidez da servidora denunciada H.M.N.F. - matrícula 2284-5, conforme documento de fls. 89/91-v decido pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Dê-se ciência da sentença à servidora denunciada e à Gerência de Talentos Humanos, procedendo-se às necessárias intimações pessoais, bem como às devidas comunicações e publicações, na forma da lei.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SENTENÇA

Autos nº 653/2020.

Portaria nº 4776, de 24 de julho de 2020.

Denunciada: H. M. N. F.- matrícula nº 2284-5.

Autor: DMAE.

Vistos, relatados, os presentes autos, verifiquei que:

Mediante Portaria nº 4776, de 24/07/2020, subscrita pelo Diretor Geral da Autarquia foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 653/2020. O mencionado ato administrativo foi publicado na edição do DOM de nº 5.918, de 28/07/2020 (fl. 09). O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com o objetivo de apurar eventual responsabilidade de prática de infrações disciplinares estatuídas nos artigos 163, 164 e 180 do E.S.P.M.U - Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de Uberlândia, por parte da servidora denunciada, visando em especial a apuração de responsabilidades quanto aos fatos narrados no Comunicado Interno nº 4926/2020-GRH-DA, de 23/07/2020 (fls. 04/08 dos autos).

Pela análise da documentação jungida aos autos anoto que embora o processo esteja tramitando há quase quatro anos poucos atos de apuração foram efetivados, haja vista as inúmeras e sucessivas situações de afastamento médico da servidora denunciada.

Observe que o documento médico de fls. 79/81-v sugeriu a aposentadoria por invalidez da servidora denunciada, face o afastamento da servidora por 24 (vinte e quatro) meses, sem que fosse notada melhora clínica.

Verifico, no entanto, que o parecer conclusivo da Comissão Processante deliberou pelo arquivamento do feito com fundamento em suposta inimizabilidade da acusada, entretanto não compartilhamos de igual pensar haja vista que o documento médico sobrecitado não apresenta conclusão no sentido da inimizabilidade da servidora, não sendo apropriado a esta autoridade administrativa deliberar sobre tema acerca do qual o especialista (médico psiquiatra) não tratou.

Não obstante, é fato que a servidora denunciada, com a efetivação da aposentadoria, perde seu vínculo com a instituição, não havendo razões ou utilidade prática para o prosseguimento deste feito administrativo, sendo imperioso o seu arquivamento, haja vista a flagrante perda de objeto.

Face ao exposto, e considerando a deliberação médica pela aposentadoria por invalidez da servidora denunciada H.M.N.F. - matrícula 2284-5, conforme documento de fls. 79/81-v decido pelo arquivamento do presente processo administrativo disciplinar.

Dê-se ciência da sentença à servidora denunciada e à Gerência de Talentos Humanos, procedendo-se às necessárias intimações pessoais, bem como às devidas comunicações e publicações, na forma da lei.

Cumpra-se na forma da Lei.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor-Geral

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 6.118/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia (MG) datado de 18 de maio de 2021, fls. 13, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia - DMAE (MG), Autarquia Municipal criada por intermédio da Lei nº 1.555 de 23/11/1967, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.759.548/0001-21, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2024, autorizada pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia útil subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia (MG), se não houver oposição, a Diretoria Administrativa do DMAE, por intermédio da responsável do Núcleo de Arquivamento de Documentação, eliminará os seguintes documentos relativos aos períodos a seguir relacionados, cuja unidade produtora e acumuladora é a Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário.

ORDEM	CÓDIGO	TIPO DOCUMENTAL	TEMPORALIDADE
01	334	Laudo de Análise de Esgoto	178 (cento e setenta e oito) pastas contendo Laudo de Análise de Esgoto, compreendendo o período entre 31/08/2008 a 31/12/2012.
TOTAL PARA ELIMINAÇÃO			178 (cento e setenta e oito) pastas/volumes, aptos a serem eliminados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, a retirada ou cópia de documentos, avulsos ou não, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um conjunto de documentos.

Uberlândia (MG), 29 de maio de 2024.

RICARDO PACHECO SANDIM

Presidente da Comissão para Análise, Avaliação e Seleção de Documentos – DMAE.

LUCAS PEREIRA ROCHA

Diretor do Sistema de Esgotamento Sanitário – DMAE.

RENATO MACHADO REZENDE

Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

IPREMU

PORTARIA IPREMU Nº 059/2.024.

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2.023, para MARIO LUCIO AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.774.746-**, cônjuge da Sra. ALESSANDRA BEVILACQUA, inscrita no CPF sob o nº ***.527.766-**, aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, na matrícula 14.436-3, em 1º de agosto de 2.016, no cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, falecida em 07 de maio de 2.024.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida ao beneficiário supracitado, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pela ex-aposentada, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor-Geral do IPREMU, interino

PORTARIA IPREMU Nº 060/2.024

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto

no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2.023, para HELENA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.306.546-**, cônjuge do Sr. JOÃO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.059.256-**, servidor público aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, em 25 de novembro de 2.003, na matrícula 1.373-0, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, falecido em 09 de maio de 2.024.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-aposentado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor-Geral do IPREMU, interino

PORTARIA IPREMU Nº 061/2.024

O Diretor-Geral do IPREMU e o Diretor da Diretoria Previdenciária, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2.023, artigo 4º, incisos VII e IX do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2.023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 11 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 748 de 06 de janeiro de 2.023, para MARTA REGINA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.590.436-**, cônjuge do Sr. CAIRO DIVINO SILVA inscrito no CPF sob o nº ***.540.346-**, servidor público aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, em 19 de maio de 2.020, no cargo de provimento efetivo de Operador de Bombas, Padrão 13, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental, matrícula 16.561-1, falecido em 12 de maio de 2.024.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida à beneficiária supracitada, corresponderá à 70% (setenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo ex-aposentado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 748, de 06 de janeiro de 2.023. Benefício sem paridade, devido a partir da data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor-Geral do IPREMU, interino

PORTARIA IPREMU Nº 062/2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAREM, RESPECTIVAMENTE, NA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº. 06/2024 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS CELEBRADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU E HHD ENGENHARIA E SERVIÇOS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 17.786, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018.

O Diretor-Geral, interino, do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 20.291, de 01 de abril de 2023, e no Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR do contrato administrativo nº 06/2024 e seus respectivos aditivos, celebrados entre o IPREMU e HHD ENGENHARIA E SERVIÇOS, tendo como objeto

“Contratação de empresa especializada em serviços de reparos e manutenção de imóveis com material, para a realização de : Recomposição de cobertura: reposição de telhas quebradas e adequações do telhado; Restituição da parte elétrica: reposição dos fios e cabos para funcionamento de tomadas da edificação, restituição de quadro elétrico incluso reposição da entrada de energia e acessórios; Limpeza e descarte de materiais”, a servidora MARIA ABADIA DE FÁTIMA ALVES, inscrita na matrícula nº 209-7, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor GUSTAVO AUGUSTO IRIAS NAVES, inscrito na matrícula nº 11.842-7.

Art. 2º Designar como FISCAL do contrato administrativo nº 06/2024 e seus respectivos aditivos, celebrados entre o IPREMU e HHD ENGENHARIA E SERVIÇOS, tendo como objeto “Contratação de empresa especializada em serviços de reparos e manutenção de imóveis com material, para a realização de : Recomposição de cobertura: reposição de telhas quebradas e adequações do telhado; Restituição da parte elétrica: reposição dos fios e cabos para funcionamento de tomadas da edificação, restituição de quadro elétrico incluso reposição da entrada de energia e acessórios; Limpeza e descarte de materiais”, o servidor IZAAC MACHADO DE MOURA, inscrito na matrícula nº 11.850-8, e na sua ausência ou impedimento legal o servidor VALDENI CARDOSO, inscrito na matrícula nº 11.852-4.

Parágrafo único – As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10 do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 4 de junho de 2024.

ARISTIDES CARLOS FERREIRA
Diretor-Geral, interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU

CONTRATADA: HHD ENGENHARIA E SERVICOS

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9007/2024, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, E NO INCISO I DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.154 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, NO QUE FOR APLICÁVEL, E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS COM MATERIAL, PARA REALIZAÇÃO DE: RECOMPOSIÇÃO DE COBERTURA: REPOSIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS E ADEQUAÇÕES DO TELHADO; RESTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA: REPOSIÇÃO DE FIOS E CABOS PARA FUNCIONAMENTO DE TOMADAS DA EDIFICAÇÃO, RESTITUIÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO INCLUSO REPOSIÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E ACESSÓRIOS; LIMPEZA E DESCARTE DE MATERIAIS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1801.09.122.4008.2.162.339039

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)

PRAZO: 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682